ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Processo: 53512.000404/2010			
Licitação nº: 006/2010 - ER02/UO021			
Dia: 16/06/2010		**Horário: 09h00m**	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A - Data da apresentação da proposta	
B - Município/UF	
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D - Tipo de serviço	Limpeza e conservação
E - Unidade de medida	Área a ser limpa (m²)
F - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	626
G - Nº de meses de execução contratual	12
H - Sindicato(s) do acordo	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES	
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Quantidade (m²)**
Área de pisos - interna	426
Esquadria externa - face interna	200

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
2 - Salário piso da categoria	
3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x')					
Lucro real		Lucro presumido		Simples nacional	

REMUNERAÇÃO	
ITEM	**R$**
A - Salário	-
B -Outros (especificar e justificar)	-
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO	**-**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Grupo "A"	**%**	**R$**
1-INSS	0,00%	-
2-SESC ou SESI (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	-
3-SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	-
4-INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	-
5-Salário educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	-
6-FGTS	0,00%	-
7-Seguro acidente do trabalho	0,00%	-
8-SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	-
Subtotal A	**0,00%**	**-**
Grupo "B"	**%**	**R$**
09-Férias	0,00%	-
10-Auxílio-Doença	0,00%	-
11-Licença maternidade	0,00%	-
12-Licença paternidade	0,00%	-
13-Faltas legais	0,00%	-
14-Acidente de trabalho	0,00%	-
15-Aviso prévio trabalhado	0,00%	-
16-13.º Salário	0,00%	-
Subtotal B	**0,00%**	**-**
Grupo "C"	**%**	**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
18- Indenização Adicional	0,00%	-
19- Indenização (rescisões sem justa causa) - Custo da multa em relação aos trabalhadores inicialmente contratadados	0,00%	-
20-Indenização (rescisões sem justa causa) - Custo da multa em relação aos trabalhadores que serão substituídos	0,00%	-
Subtotal C	**0,00%**	**-**
Grupo "D"	**%**	**R$**
21 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	0,00%	-
22 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0000%	-
23 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0000%	-
24-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,00%	-
Subtotal D	**0,00%**	**-**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	**0,00%**	**-**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, incluído o desconto legal do empregado)	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL)	-
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	-
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL)	-
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL)	-
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL)	-
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL)	-
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	-
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	**-**
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)	

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**%**	**R$**
Remuneração		-
Encargos sociais	0,00%	-
Insumos de mão-de-obra		-
VALOR DA MÃO-DE-OBRA		**-**

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

Cálculos do Grupo B

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.
Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.
Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = **11,11%**.

~~ Auxílio doença. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = **1,39%**.
(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

~~ Férias sobre licença maternidade. O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).

Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = **0,07%**.

~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.
A licença é de cinco dias.
Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = **0,02%**.

~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.
Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.
Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = **0,28%.**

~~ Acidente do trabalho. Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.
Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = **0,33%**.

~~ Aviso prévio trabalhado. Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.
Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.
Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = **1,94%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.
Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = **8,33%**

Cálculos do Grupo C

~~ Aviso Prévio Indenizado. Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.
Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.
Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = **0,41%**.

~~ Indenização Adicional. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.
Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.
Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = **0,17%**.

~~ Indenização (rescisão sem justa causa). Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = **3,20%**

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = **0,16%**

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = **0,80%**

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = **0,04%**

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Cálculos do Grupo D

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, prevêem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = **0,0328%**.

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = **0,0264%**.

~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade

Destaca-se que no período em que a empregada estiver em licença maternidade, há necessidade de haver um substituto, o salário e os encargos respectivos já constam na planilha. Nota-se que a previdência social cobre apenas o salário maternidade e o décimo terceiro do período respectivo, cabendo ao empregador a responsabilidade de recolher os encargos sociais referentes ao período. Assim, como tais valores salariais não constam da planilha (por não serem custeados pelo empregador), não constam também os encargos sociais respectivos . Dessa forma, deve ser criado um item com a seguinte descrição: incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores da base de cálculo referente ao salário maternidade: [somatório dos encargos do Grupo A] x [(salário + 13º / 12 x 4) x 0,02], sendo 0,02 relativo ao percentual de 2% dos empregados entram em licença maternidade.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

a) Tributos Federais

~~Simples Nacional

Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluíndo-se IRPJ e CSLL)

Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais

~~ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Processo: 53512.000404/2010			
Licitação nº: 006/2010 - ER02/UO021			
Dia: 16/06/2010		**Horário: 09h00m**	

ÁREA DE PISOS - INTERNA

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki	(5) Preço homem-mês (R$)	(4 x 5) Subtotal (R$/m²)
Servente	1/426	158	1/174	0,00213156	-	-
TOTAL (R$/m²)						**-**

ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA

Mão de obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) = (1 x 2 x 3) Ki	(5) Preço homem-mês (R$)	(4 x 5) Subtotal (R$/m²)
Servente	1/200	16	1/174	0,00045977	-	-
TOTAL (R$/m²)						**-**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R$)
Área de pisos - interna	-	426,00	-
Esquadria externa - face interna	-	200,00	-
A. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			**-**

CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
(DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

Área interna

~~ **Produtividade.** Nos termos do art. 45 da IN 02, de 30 de abril de 2008 foi considerada como produtividade a área a ser contratada, tendo em vista ser esta menor que a estabelecida para produtividade.

~~ **Frequência no mês (horas).** Considerando uma média de 40 horas trabalhadas por semana, 4,35 semanas por mês e descontadas 16 horas de trabalho em ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA

~~ **Jornada de trabalho no mês (horas).** Considerando uma média de 40 horas trabalhadas por semana, 4,35 semanas por mês

Esquadria externa - face interna

~~ **Produtividade.** Nos termos do art. 45 da IN 02, de 30 de abril de 2008 foi considerada como produtividade a área a ser contratada, tendo em vista ser esta menor que a estabelecida para produtividade.

~~ **Frequência no mês (horas).** Considerando uma média de 40 horas trabalhadas por semana, 4,35 semanas por mês, 8 horas de trabalho a cada 15 dias.

~~ **Jornada de trabalho no mês (horas).** Considerando uma média de 40 horas trabalhadas por semana, 4,35 semanas por mês

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Processo: 53512.000404/2010		
Licitação nº: 006/2010 - ER02/UO021		
Dia: 16/06/2010	**Horário: 09h00m**	

INSUMOS DIVERSOS

MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Água Sanitária	l	10		-
Álcool 96°	l	5		-
Aromatizante tipo Bom Ar líquido	frasco	6		-
Esponja dupla face	un	6		-
Desinfetante concentrado	l	10		-
Desinfetante p/vaso sanitário (modelo com refil)	un	36		-
Flanela (40 x 30 cm)	un	6		-
Lã de aço	pc	4		-
Limpa vidros	frasco	5		-
Limpador instantâneo líquido (multiuso)	frasco	8		-
Lustra-móveis	frasco	4		-
Luva de Borracha	par	2		-
Pano para limpeza (pano de saco)	un	6		-
Papel Higiênico, fl. dupla, branco, picotado 1ª qualidade (64 unid./30 metros)	fardo	2		-
Papel toalha, 2 ou 3 dobras, branco (pct c/ 1.250 fls.)	pc	10		-
Sabão em barra	un	4		-
Sabonete cremoso para higiene de mãos	l	5		-
Sabão em pó	kg	2		-
Saco plástico para lixo, capacidade para 40 litros	un	100		-
Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros	un	100		-
Saponáceo em pó	un	4		-
Inseticida aerossol multiuso	lata	1		-
SUBTOTAL MATERIAIS (VALOR MENSAL)				-

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VIDA ÚTIL (EM MESES)	FRAÇÃO MENSAL (R$)
Balde de plástico 10 litros	2			-
Pá de lixo	2			-
Rodo (40 cm)	2			-
Vassouras de piaçava	2			-
Vassouras de pelo fino	2			-
Esfregão	1			-
Escova oval (roupa)	1			-
Desentupidor de vaso sanitário	1			-
Aspirador de pó, compacto, de baixo ruído - 110V	1			-
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - FRAÇÃO MENSAL				-

B. TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL)	-

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ANEXO II-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Processo: 53512.000404/2010			
Licitação nº: 006/2010 - ER02/UO021			
Dia: 16/06/2010		**Horário: 09h00m**	

MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS	
UNIDADE/ELEMENTOS	**VALOR**
A. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	-
B. TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL)	-
SUBTOTAL DE MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS	**-**

DEMAIS COMPONENTES		
UNIDADE/ELEMENTOS		**VALOR**
Despesas operacionais/administrativas	0,00%	-
Lucro	0,00%	-
C. TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		**-**

Despesas operacionais/administrativas: são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão-de-obra e insumos diversos.

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão-de-obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas.

TRIBUTOS			
ESFERA	SIGLA	%	**VALOR**
Tributos federais		0,00%	-
		0,00%	-
		0,00%	-
Tributos Estaduais/Municipais		0,00%	-
		0,00%	-
Outros tributos (especificar)		0,00%	-
D. TOTAL DE TRIBUTOS		**0,00%**	**-**

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
UNIDADE/ELEMENTOS	**VALOR**
A. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	-
B. TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL)	-
C. DEMAIS COMPONENTES	-
D. TRIBUTOS	-
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	**-**

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA	
R$	**VALOR POR EXTENSO**
0,00	

Observações:

1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagem, lucro e outros necessários.
2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DA PROPONENTE:			
Nome:			
Razão Social:			
CNPJ n.º			
Endereço completo:			
Telefone:		**Fax:**	
e-mail:			
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):			

CARIMBO CNPJ

Vitória/ES, xx de março de 2010

PROPONENTE